



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Serafina Corrêa - RS	
Protocolo nº 118/2005	Data: 14/03/05
Assinatura	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 08 DE MARÇO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Serafina Corrêa - RS	
APROVADO	
Votação	DATA 21/03/2005
UNANIMIDADE	
Presidente	Secretário

ALTERA A REDAÇÃO DOS ART. 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1178/92, MODIFICADA PELAS LEIS Nº 1495/97 E Nº 1926, DE 20/11/2002 – INSTALAÇÃO RESERVATÓRIO DE ÁGUA.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1178/92, alterados pelas Leis nº 1495/97 e nº 1945/2002 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A O valor da locação é de R\$ 80,00 (oitenta reais), por ano.

Art. 4º A A locação é renovada pelo período da promulgação e sanção desta Lei até 31 de dezembro de 2008”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os art. 3º e 4º da lei Municipal nº 1926, de 20/11/2002.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de março de 2005.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

W. R. R. R.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Serafina Corrêa - RS	
Protocolo nº 118/2005	Data: 14/03/05
Assinatura	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Desde 1974, o Município mantém Convênio de Mútua Cooperação com a CORSAN, quanto à participação na implantação de redes de água e/ou serviços de sistemas de fornecimento de água.

Em cumprimento de cláusula contratual, no ano de 1992, o Município disponibilizou uma área de 100 m2, com as características discriminadas na Lei Municipal nº 1178/1992.

Em vista de o local ou área de 100 m2 continua ocupado por reservatório de água que atende certa área urbana, com o objetivo de dar continuidade à participação e por ser interesse público, propõe-se à prorrogação da locação, nos termos do projeto incluso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de março de 2005.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA	24/03/2005
PFL: <u>João Gomes</u>	PTB: <u>033</u>
PMDB: <u>Antônio da Silva</u>	PP: <u>26</u>
PSDB: <u> </u>	<u> </u>